



Aprovado unanimemente pelo Colegiado Geral RNA em 31/05/2022

Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais Processo Seletivo RNA 2022.2 Edital Nº 01/2022 – RNA

A Coordenação-geral da Rede Nordeste Aeroespacial, em seus Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA/UEMA, PPGAERO/UFMA, PPGEA/UFPE e PPGEA/UFRN) das Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado da RNA para o segundo semestre de 2022. Esta Seleção é regida pelas normas constantes neste Edital (01/2022 RNA), pelas disposições específicas contidas nas resoluções de cada IES titulante da Rede e pelos Regimentos Internos da RNA (PPGEA/UEMA, PPGEAERO/UFMA, PPGEA/UFPE e PPGEA/UFRN). Todos estes documentos podem ser encontrados nos sites dos citados programas da RNA em seu respectivo polo.

1. DAS VAGAS

Serão oferecidas **30 (trinta) vagas** no total, dentre as quais 14 (catorze) vagas serão destinadas ao PPGEA/UFRN, 09 (nove) vagas ao PPGEA/UFPE, 04 (quatro) vagas ao PPGEAERO/UFMA e 03 (três) vagas ao PPGEA/UEMA.

- 1.1. Do total de vagas oferecidas, os seguintes quantitativos são destinados à demanda aberta de ampla concorrência:
- 1.1.1 Serão 11 (onze) vagas de ampla concorrência para o PPGEA/UFRN; 07 (sete) vagas de ampla concorrência para PPGEA/UFPE; 03 (três) vagas de ampla concorrência para o PPGEAERO/UFMA e 02 (duas) vagas de ampla concorrência para o PPGEA/UEMA.
- 1.1.2 Caso as vagas designadas para parceiros estratégicos (subitem 1.2) e/ou para capacitação interna de servidores efetivos das IES (subitem 1.3) não sejam preenchidas, estas vagas serão remanejadas para demanda aberta de ampla concorrência de cada IES, como previsto no subitem 1.4.
- 1.2. A Rede, como um todo, também destina até 4 (quatro) vagas, para parceiros estratégicos do setor aeroespacial (funcionários e/ou bolsistas), a saber:
 - i. Da Agência Espacial Brasileira (AEB);
 - ii. Do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA);





- iii. Do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI);
- iv. Do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE);
- v. Da Força Aérea Brasileira (FAB) e
- vi. Do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).
- 1.3. Na instituição em que houver regulamentação específica, serão destinadas vagas para capacitação interna de servidores efetivos da IES. Assim, na UFRN haverá até 01 (uma) vaga para capacitação interna de servidores efetivos, como regulamentado pela Resolução nº 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 20 (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI). Na UFPE, até 01 (uma) vaga será destinada para capacitação interna de servidores efetivos como regulamentado pela Resolução nº 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE/UFPE, publicado no Boletim Oficial, 46 (33 Especial) de 11 de abril de 2011. Na UFMA, até 01 (uma) vaga será destinada para a capacitação de servidores de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020. E até 01 (uma) vaga destinada para a capacitação de servidores da UEMA. Na ausência de candidatos aptos a essas vagas, estas primeiramente serão destinadas aos parceiros estratégicos;
- 1.4. E, na ausência de candidatos(as) em ambas as situações descritas nos subitens1.2 e1.3 estas vagas voltam a ser para ampla concorrência.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Serão aceitas solicitações de inscrição de candidatos(as) portadores(as) de diploma de graduação, em qualquer área do conhecimento, que tenha afinidade com as Linhas de Pesquisa do MESTRADO da RNA, fornecido por instituição autorizada pelo Conselho Nacional de Educação e credenciado pelo MEC. No caso de candidatos(as) que obtiveram a graduação em instituição estrangeira, fica a cargo dos Colegiados Locais a aceitação do mesmo.

- 2.1 Candidatos aprovados e classificados para o PPGEA/UFPE que tenham obtido o diploma de Curso de Graduação no exterior, deverão, no momento da matrícula, apresentar o diploma com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, quando se tratar de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste subitem é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- 2.2 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão iminente ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de aprovação e





classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula no Programa de Pós, no segundo semestre da IES membro da rede.

2.3 As áreas e linhas de pesquisa da RNA são descritas a seguir.

Área Única de Concentração:

Ciências e Tecnologias Aeroespaciais

Linhas de pesquisa:

- i. Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA);
- ii. Hipersônica (Hs);
- iii. Ciências Espaciais (CE);
- iv. Ciências Atmosféricas (CA).
- 2.4 Detalhes destas linhas de pesquisa podem ser obtidos em:

UFMA: http://www.ppgaero.ufma.br

UEMA: https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt BR&id=1468

UFRN: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=30029

UFPE: http://www.ufpe.br/ppgea

- 2.5 As inscrições poderão ser solicitadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (23:59h).
- 2.6 As inscrições deverão ser feitas <u>exclusivamente *online*</u> (Formulário de Inscrição) por meio da URL:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

- 2.7 Toda a documentação descrita no subitem 2.8, abaixo, deverá ser anexada, eletronicamente em PDF, por meio do Formulário de Inscrição *online* (disponível no site da inscrição).
- 2.8 Documentos digitalizados necessários para a inscrição do candidato:
 - Documento oficial de identificação com foto e CPF (frente e verso). Estrangeiros devem apresentar cópia do Passaporte, com foto;
 - ii. Diploma de graduação ou equivalente (frente e verso);
 - iii. Histórico escolar de graduação;
 - iv. Comprovante de provável concluinte, assinado pela coordenação do





curso, apenas no caso de ainda não ter concluído a graduação;

- v. Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br). Não é necessário digitalizar o currículo Lattes todo, apenas enviar página com o link completo de acesso;
- vi. Diploma de Mestrado ou equivalente, se houver (frente e verso);
- vii. Documentação comprobatória do Currículo Lattes de acordo com o **ANEXO II**.

Em outros campos específicos do formulário o(a) candidato(a) também deverá anexar, se for o caso:

- Comprovante de vínculo efetivo ativo com a UEMA, UFMA, UFPE ou UFRN, no caso de servidores concorrendo a vaga de capacitação institucional, de acordo com o subitem 1.3 (ANEXAR COMO RESPOSTA À PERGUNTA ESPECÍFICA DO FORMULÁRIO);
- ii. Comprovante de vínculo efetivo ativo ou declaração de bolsista (ativo ou concluído) <u>E</u> carta de anuência/apoio/encaminhamento à indicação do candidato, no caso de candidatos(as) concorrendo a vaga estratégica (de acordo com o subitem 1.2 deste Edital), emitida por responsável imediato ou autoridade competente da instituição estratégica em questão (ANEXAR COMO RESPOSTA À OUTRA PERGUNTA ESPECÍFICA DO FORMULÁRIO);
- iii. Proposta de Plano de Trabalho para fins de seleção de candidatos com no máximo 5 laudas (páginas); (ver orientações no ANEXO
 I) (ANEXAR À OUTRA PERGUNTA ESPECÍFICA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ONLINE);

OBS.: O sistema aceita APENAS 01 (um) único arquivo em formato PDF para ser inserido como anexo documental em cada campo específico. Assim o(a) candidato(a) deverá ANTES criar um único arquivo PDF com TODOS os documentos apensados para anexar no SIGAA durante o procedimento de inscrição, em cada pergunta que exija anexo. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes.

2.9 O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá descrever o tipo de atendimento especial que necessita na pergunta específica no formulário de solicitação de inscrição online, citado em 2.6, e anexar laudo médico que comprove esta necessidade. Os programas locais analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.





- 2.10 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - 1) Acessar link: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
 - 2) Ir no campo: Pós-graduação Stricto sensu;
 - 3) Área do Candidato Processo seletivo;
 - 4) Clicar em buscar;
 - 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos Stricto sensu;
 - 6) Ao clicar em *visualizar questionário*, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.
 - 7) Confira se todos os documentos foram anexados corretamente!
- 2.11 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

As etapas do processo seletivo são descritas a seguir. O cronograma é informado no item 5 deste edital.

- 3.1 Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas As inscrições deverão ser solicitadas de acordo com a descrição no item 2, seguindo o período de solicitação de inscrições contido no subitem 2.5. Serão deferidas as inscrições que atenderem às solicitações dos subitens 2.1 a 2.9 e que foram enviadas durante o período aberto para pedido de inscrições. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última, enviada dentro do prazo.
- 3.2 Etapa 2: Análise da proposta do plano de trabalho A proposta de plano de trabalho apresentada pelo(a) candidato(a) deverá explicitar a sua proposta de pesquisa/dissertação com clareza e o tema deve ter afinidade com as linhas de pesquisa do programa (conforme subitem 2.3 e item 7 do ANEXO I). A proposta de plano será pontuada (NPT, nota da proposta de plano de trabalho) considerando-se: relevância





do tema, pertinência com as linhas de pesquisa da RNA (PPGEAERO/PPGEA's), consistência e redação, conforme orientações constantes no **ANEXO I**. A análise será feita por 2 membros das Comissões Locais de Seleção, que são compostas por professores da RNA e avaliarão o plano de forma independente, atribuindo uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A média aritmética das notas dos avaliadores será considerada. Esta etapa é de caráter classificatório (não elimina o(a) candidato(a) por si só, porém pode implicar em eliminação do(a) candidado(a) no cômputo da média da Nota Parcial (ver item 3.5)).

- 3.2.1 Não é necessário o(a) candidato(a) possuir orientador(a) para participar do processo seletivo, contudo é <u>fortemente</u> recomendado que os(as) candidatos(as) entrem em contato com potenciais orientadores(as) antes do processo seletivo. O objetivo é garantir a convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente por ele(a) elegido(a).
- 3.3 Etapa 3: Arguição oral do(a) candidato(a) com dois membros das Comissões Locais de Seleção, com a pontuação (NAR, nota de arguição oral do(a) candidato(a)) de acordo com os critérios descritos no ANEXO III. O não comparecimento no local (plataforma Google Meet ou semelhante) e horário definidos implica na desclassificação do(a) candidato(a). A arguição irá ocorrer por videoconferência, devido a pandemia de COVID-19. Esta etapa é de caráter eliminatório. O(A) candidato(a) para ser promovido(a) para a etapa seguinte, deverá obter nota (média aritmética simples entre os avaliadores) NAR ≥ 5,00 para seguir à próxima etapa.
 - 3.3.1 As datas e horários das arguições serão divulgados, por cada polo, no site de seu respectivo Programa (ver item 2.4), com, no mínimo, 03 (três) dias corridos de antecedência, sendo de responsabilidade do candidato ver o seu agendamento no site e verificar se há algum impedimento, seja de agenda (justificável) seja de impedimentos por membro da banca ter sido por ele consultado antes do processo seletivo (conflito de interesse).
 - 3.3.2 No caso de haver algum tipo de impedimento, para a realização da Arguição Oral, o candidato deverá declará-lo até 02 (dois) dias corridos antes da data agendada para a entrevista, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso contrário.
- 3.4 Etapa 4: Avaliação de Curriculum Vitae Baseado na Plataforma Lattes do CNPq, membros da Comissão avaliarão a pontuação dos(as) candidatos(as) remanescentes (NCV, nota do Curriculum Vitae) de acordo com a distribuição descrita no ANEXO II. Uma vez que a pontuação nesta etapa não possui um valor máximo definido, as





notas serão normalizadas, sendo atribuída nota 5,00 (cinco) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação. Esta etapa é de caráter classificatório e não eliminatória.

3.5 **Etapa 5: Resultado Final** – consiste na lista com classificação final obtida por cada candidato à partir do **Cálculo da Nota Final** - A Nota Final (**NF**) e classificatória será calculada de acordo com a fórmula:

$$NP = (6 \times NPT + 4 \times NAR)/10$$

$$NF = NP + NCV$$

Considerando uma precisão de 2 (dois) dígitos decimais, sendo **NP** = nota parcial; **NF** = nota final; **NPT** = nota do Plano de Trabalho; **NCV** = nota do Curriculum Vitae e **NAR** = nota da arguição. A nota parcial (**NP**) será atribuída numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota final (**NF**) será atribuída em escala de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze).

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa em cada IES que oferta vaga neste processo seletivo
- 4.2 O Resultado Final com a classificação final dos(as) candidatos(as), em cada polo da Rede, apresentada pela Comissão de Seleção Local, deverá ser homologada pelos Colegiados Locais da RNA e levará em consideração a ordem de classificação da nota final do candidato (conforme o subitem 3.5). Serão considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) cuja nota parcial (NP) for igual ou superior a 6,00 (seis). Serão convocados para a matrícula os candidatos aprovados, desde a maior NOTA FINAL (NF), decrescentemente, até aquele, aprovado, que complete as vagas disponíveis. Na hipótese de mais de um(a) candidato(a) obter notas idênticas na Nota Final (NF), será utilizada, para critério de desempate, a Nota Parcial (NP). Persistindo o empate, considera-se, para desempate, a nota do plano de trabalho (NPT Etapa 1). Ainda persistindo a parelha, o desempate será de acordo com a idade dos(as) candidatos(as) segundo o Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 4.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao (à)candidato(a) a participação na mesma sob





judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

- 4.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve ir no link:

 https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf
 e seguir o caminho 'Stricto sensu' Área do candidato. Observe que no primeiro acesso
 o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha. Só serão aceitos recursos interpostos
 via SIGAA, através do link acima.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 4.6 Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as), caso haja desistências, por prazo máximo de até 20 dias após a matrícula.

5. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e das etapas do processo seletivo para o ano letivo de 2022, segundo semestre, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo.

Período de solicitação de inscrições	03/06/2022 a 30/06/2022
Homologação das inscrições solicitadas	Até 05/07/2022
Prazo para recurso ao resultado desta etapa	06/07/2022
Resposta a recurso desta etapa	08/07/2022
Divulgação das notas da proposta de plano de trabalho	11/07/2022
Prazo para recurso ao resultado desta etapa	De 12 a 14/07/2022
Resposta a recurso desta etapa	15/07/2022
Divulgação dos horários e dias da arguição oral	16/07/2022
Arguição oral do(a) candidato(a)	De 20 a 30/07/2022
Divulgação das notas da arguição oral	01/08/2022
Prazo para recurso ao resultado desta etapa	02/08/2022
Resposta a recurso desta etapa	03/08/2022
Divulgação das notas da avaliação do Curriculum	04/08/2022
Prazo para recurso ao resultado desta etapa	05/08/2022
Resposta a recurso desta etapa	08/08/2022
Resultado Final	10/08/2022
Recurso ao Resultado Final	11/08/2022 a 15/08/2022
Resposta à recurso interposto ao Recurso Final	16/08/2022





6. DAS MATRÍCULAS

Os candidatos aprovados, no resultado final, em ordem de classificação, até o limite disponível de vagas para cada IES, estarão automaticamente convocados para a realização da matrícula no respectivo programa de pós-graduação da IES escolhida em data que será oportunamente divulgada no site do programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não é garantia para a obtenção de bolsa.
- 7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) como alunos(as) regulares em tempo integral e dedicação exclusiva poderão, caso haja disponibilidade, e não tenham vínculo empregatício, receber bolsas de estudos desde que satisfaçam aos critérios de concessão do órgão financiador e dos Colegiados Locais dos Polos Regionais. Caso haja disponibilidade de bolsas CAPES, estas serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação final deste certame, estabelecida para cada polo (Programa) participante através das notas finais (NF) conforme item 4.1 deste presente Edital de Seleção Extraordinária. A manutenção das bolsas de estudos concedidas será avaliada semestralmente, requerendo que o(a) aluno(a) apresente um bom desempenho no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- 7.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, e serão anulados todos os procedimentos de inscrição, se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no Processo Seletivo.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes à este processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço:
 - https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto
 - durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 7.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos Regimentos dos Programas e da Rede (disponíveis nos sites dos Programas).
- 7.6 Esclarecimentos adicionais devem ser solicitados às Secretarias Locais da RNA pelos e-mails abaixo, de acordo com o respectivo Polo:





Para candidatos ao curso na UFRN: <u>posgraduacao@ect.ufrn.br</u>

Para candidatos ao curso na UFPE: ppgea@ufpe.br
Para candidatos ao curso na UFMA: ppgea@ufma.br
ppgea@ufma.br

7.7 O período de validade deste Processo Seletivo é de 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do Resultado Final.

7.8 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Colegiado geral da RNA.

Ressaltamos que os aprovados nesta Seleção serão matriculados no semestre letivo, do Programa de Pós-graduação, correspondente à 2022.2. As datas de início deste semestre (2022.2) podem variar um pouco de polo a polo. Desta forma, os FORMANDOS, na graduação, de 2022.1 poderão concorrer a este certame desde que tenham concluído a graduação no ato da matrícula na RNA (semestre letivo 2022.2), que poderá ocorrer até em agosto/setembro, a depender do polo.

Natal, 03 de junho de 2022

Prof. José Henrique Fernandez

Coordenador -geral RNA Coordenador Local PPGEA/UFRN

Prof. Braulio Silva Barros

Coordenador Local PPGEA/UFPE

Prof. Márcio Aurélio Pinheiro Almeida

Coordenador Local PPGAERO/UFMA

Prof. Felix Silva Costa

Coordenador Local PPGEA/UEMA





ANEXO I

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

A Proposta de Plano de Trabalho é um dos critérios de seleção para o curso de MESTRADO da Rede Nordeste Aeroespacial. A proposta de plano de trabalho deve conter elementos que permitam identificar a linha e o tipo de pesquisa que o candidato pretende desenvolver em sua dissertação de Mestrado. Não se espera do candidato um projeto de pesquisa definitivo, no entanto, uma proposta que seja factível. Na avaliação dos planos de trabalho apresentados pelos candidatos, serão considerados: relevância do tema escolhido, pertinência com as linhas de pesquisa dos Programas Locais (PPGEAERO e PPGEA's) e consistência do plano de trabalho, dentre outros que os avaliadores tomarem como pertinentes. Lembrando que apenas no Polo UFRN existem todas as 4 linhas descritas no subitem 2.3 do Edital 01/2022 (MTA, Hs, CE e CA). Nos demais Polos (UEMA, UFMA e UFPE), as propostas de planos de trabalho devem, necessariamente, estar em afinidade com a linha de pesquisa do Polo escolhido, a saber, Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA).

A proposta de plano de trabalho deve conter:

- 1. RESUMO: Resumir de forma clara e concisa o trabalho de pesquisa que se pretende fazer. O leitor deve conseguir, apenas com o resumo, entender de modo geral o objetivo e a relevância do trabalho. Com o máximo de 300 palavras;
- 2. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO TEMA: Faça uma breve introdução sobre o tema abordado e a sua importância que justifique a escolha deste;
- 3. OBJETIVOS: Os objetivos a serem atingidos com o trabalho de pesquisa devem ser relatados de forma clara e conexa com a justificativa descrita anteriormente;
- 4. METODOLOGIA: Deve ser descrita a metodologia que vai ser empregada no trabalho de forma abrangente, abordando as técnicas que serão utilizadas e a forma de análise dos resultados;
- 5. RESULTADOS ESPERADOS: Publicações, geração de banco de dados, patentes, outros;
- 6. REFERÊNCIAS: As referências bibliográficas devem ser mencionadas de acordo com as normas da ABNT;





7.	INDICAÇÃO DA INSTITUIO	ÇÃO E DA LI	NHA DE PE	SQUISA NA F	RNA (dentro
	da Proposta de Plano de Traba	alho)			
	() Para a UFRN:	() MTA	() Hs	() CE	() CA
	() Para a UFMA:	() MTA			
	() Para a UEMA:	() MTA			
	() Para a UFPE:	() MTA			





ANEXO II ANÁLISE DE CURRÍCULO - TABELA DE PONTUAÇÃO

CATEGORIAS Observação: Será considerado para a Classificação de periódico o quadriênio 2013-2016 e a área de avaliação em ENGENHARIAS III: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consult as/coleta/veiculoPublicaca oQualis/listaConsultaGera IPeriodicos.jsf	QUANTIDADE INFORMADA	NOTA POR DOCUMENTO	NOTA MÁXIMA POR CATEGORI A ESPECÍFICA	NOTA DO CANDIDATO
Em periódico indexado qualis A1 e A2.		0,7	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B1 e capítulo de livro.		0,4	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B2 e B3.		0,2	Sem limite	
Em periódico indexado qualis B4 e B5.		0,2	Sem limite	
Artigo completo ou resumo expandido em anais decongressos, nacionais ou internacionais, ou eventos científicos similares.		0,2	1,0 ponto	
Resumos em anais de congressos, nacionais ou internacionais ou eventos científicos similares.		0,1	0,5 ponto	
Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário desde que comprovado vínculo)	(em anos)	1,0	Sem limite	

- Para comprovação, anexe, no formulário eletrônico (campo da documentação obrigatória) apenas a primeira página das publicações, como foram publicadas (onde constam os autores e nome da revista).
- Dos artigos e resumos publicados em anais, além da primeira página, anexe também a capa dos anais onde foram publicados (com o nome e data do evento).





ANEXO III ARGUIÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	NOTA DO CANDIDATO
Conhecimento acerca de questões atuais relativas às Ciências e Tecnologias Aeroespaciais	2,5 pontos	
Arguição sobre a proposta do plano de trabalho apresentado	2,5 pontos	
Capacidade de articulação e expressão de ideias	2,5 pontos	
Pertinência do curso para a atuação profissional	2,5 pontos	
TOTAL	10,0 pontos	

Assinatura do 1º. Avaliador

Assinatura do 2º. Avaliador